

(20-159/41)

10/110

Proc. N. 170/40

1941

"Pagamento de funeral é negado a quem já foi indenizado pela mesma despesa pelo Sindicato de classe".

VISTOS e RELATADOS os autos do processo em que Plínio Augusto pede indenização de despesas com o funeral de Manoel Bernardo dos Santos, associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Ilheus a Conquistista:

CONSIDERANDO que, como se vê dos autos, as despesas do funeral do associado Manoel Bernardo dos Santos já foram indenizadas ao recorrente pelo Sindicato dos Ferroviários da Ilheus a Conquistista, a que pertencia o falecido;

CONSIDERANDO, outrossim, que o art. 41 do Dec. 20.465, de 1 de outubro de 1931, não cria o direito à percepção do auxílio-funeral, que constitui, no sistema do acima decreto, benefício de carácter secundário, permitido, mas não obrigatório;

CONSIDERANDO que, na espécie, tendo sido o recorrente indenizado pelo Sindicato, cujos estatutos prevem o custeio do funeral dos respectivos socios, e pagamento de auxílio pela Caixa recorrida representativa dos Ilus In Idem;

RESOLVE a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso, anulado o ato da Caixa de Aposentadoria e Pensões recorrida.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1941

a) Arnaldo Castro

Presidente

a) Geraldo Augusto Malatesta

Relator

Foi presente - a) Evaristo de Oliveira Rocha

Procurador

Assinado em 24/5/41

Publicado no "Diário Oficial" em 6/6/41